



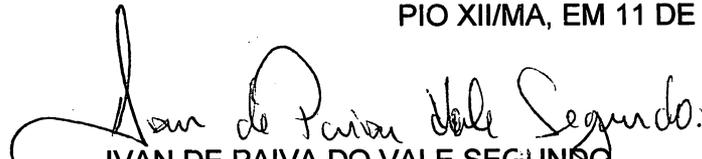
de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitapioxii.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.**

PIO XII/MA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.


IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela Elaboração do edital



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de medicamentos e injetáveis psicotrópicos para atender aos pacientes/clientes, pessoas carentes e demandas de ordem judicial do município de Pio XII/MA, essas demandas implicam obrigações diversas para administração pública como fornecimento de medicamentos não contemplados por outros programas assistenciais ou pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A realização de processo de licitação para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes. A aquisição dos produtos abaixo relacionados é imprescindível para manutenção e funcionamento da saúde pública do município Pio XII – MA.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas realizadas no Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 594.899,26 (quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)**.

➤ **ITENS EXCLUSIVOS** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V UNT	V TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CX C/500 COMP.	67	CAIXA	R\$ 567,72	R\$ 38.037,24
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML XPE CX C/50 FR.	17	CAIXA	R\$ 957,72	R\$ 16.281,24
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX C/500 COMP.	67	CAIXA	R\$ 1.177,96	R\$ 78.923,32
4	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG CX C/500 COMP.	84	CAIXA	R\$ 191,30	R\$ 16.069,20
5	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG CX C/500 COMP.	17	CAIXA	R\$ 930,75	R\$ 15.822,75
6	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG CX C/500 COMP.	17	CAIXA	R\$ 481,86	R\$ 8.191,62

7	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG CX C/500 COMP.	17	CAIXA	R\$ 325,94	R\$ 5.540,98
8	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/500 COMP.	100	CAIXA	R\$ 284,66	R\$ 28.466,00
9	CARBAMAZEPINA XPE SUSP. 100MG CX C/50 UND.	30	CAIXA	R\$ 920,87	R\$ 27.626,10
10	CARBONATO DE LITIO 300MG CX C/ 500 COMP.	17	CAIXA	R\$ 332,37	R\$ 5.650,29
11	CLONAZEPAM 2,5MG GTS CX C/ 50 FRS.	17	CAIXA	R\$ 545,60	R\$ 9.275,20
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CX C/500 COMP.	28	CAIXA	R\$ 374,79	R\$ 10.494,12
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 20ML 40MG/ ML C/50	17	CAIXA	R\$ 574,40	R\$ 9.764,80
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CX C/500 COMP.	28	CAIXA	R\$ 236,38	R\$ 6.618,64
15	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX C/500 COMP.	17	CAIXA	R\$ 279,00	R\$ 4.743,00
16	DIAZEPAM 10MG CX C/500 COMP.	56	CAIXA	R\$ 142,58	R\$ 7.984,48
17	DIAZEPAM 5MG CX C/500 COMP.	42	CAIXA	R\$ 197,30	R\$ 8.286,60
18	DIVALPROATO SODICO 250MG CX C/500 COMP.	28	CAIXA	R\$ 768,27	R\$ 21.511,56
19	DIVALPROATO SODICO 500MG CX C/500 COMP.	42	CAIXA	R\$ 892,81	R\$ 37.498,02
20	FENITOÍNA 100MG CX C/500 COMP.	42	CAIXA	R\$ 191,44	R\$ 8.040,48
21	FENOBARBITAL 100MG CX C/500 COMP.	67	CAIXA	R\$ 254,56	R\$ 17.055,52
22	FENOBARBITAL 40MG 20ML PED. CX C/50 FRS.	17	CAIXA	R\$ 466,94	R\$ 7.937,98
23	HALOPERIDOL 1MG CX C/500 COMP.	42	CAIXA	R\$ 199,22	R\$ 8.367,24
24	HALOPERIDOL 5MG CX C/500 COMP.	42	CAIXA	R\$ 254,57	R\$ 10.691,94
25	HALOPERIDOL XPE SUSP. 2MG 20ML CX C/50 UND.	28	CAIXA	R\$ 423,92	R\$ 11.869,76
26	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CX C/500 CAPS.	17	CAIXA	R\$ 452,91	R\$ 7.699,47
27	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CX C/500 CAPS.	17	CAIXA	R\$ 574,80	R\$ 9.771,60
28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CX C/500 CAPS.	17	CAIXA	R\$ 980,10	R\$ 16.661,70
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CX C/ 500 CAPS.	17	CAIXA	R\$ 1.038,50	R\$ 17.654,50
TOTAL					R\$ 472.535,35
PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS					
31	CETAMINA 50MG/ML - 10ML CX 50	5	CAIXA	R\$ 6.668,25	R\$ 33.341,25
32	CLORPROMAZINA 5MG/ML - 5ML CX 50	10	CAIXA	R\$ 235,85	R\$ 2.358,50
33	DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML CX C/50 AMP	30	CAIXA	R\$ 127,78	R\$ 3.833,40
34	FENITOINA 50MG/ML - 5ML CX 50	24	CAIXA	R\$ 303,34	R\$ 7.280,16
35	FENOBARBITAL 200MG/ML - 1ML	10	CAIXA	R\$ 164,26	R\$ 1.642,60

	CX 50				
36	FENTANILA 0,05/ML - 10ML CX 50	12	CAIXA	R\$ 548,31	R\$ 6.579,72
37	FENTANILA 0,05/ML - 2ML CX 50	12	CAIXA	R\$ 387,90	R\$ 4.654,80
38	HALOPERIDOL (HALDOL) 50MG/ML INJ CX 50	12	CAIXA	R\$ 1.273,02	R\$ 15.276,24
39	MIDAZOLAM 15MG/3ML CX 50	12	CAIXA	R\$ 330,18	R\$ 3.962,16
40	MORFINA 10MG/ML - 1ML CX 50	12	CAIXA	R\$ 250,79	R\$ 3.009,48
41	PETIDINA (DOLANTINA) 50MG/ML CX 50	24	CAIXA	R\$ 315,01	R\$ 7.560,24
42	TRAMADOL 50MG/ML - 1ML CX 50	48	CAIXA	R\$ 179,16	R\$ 8.599,68
43	PROPOFOL 10MG/ML CX/50	24	CAIXA	R\$ 1.011,07	R\$ 24.265,68
TOTAL					R\$ 122.363,91
TOTAL ESTIMADO					R\$ 594.899,26

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;
- b) informar a quantidade dos produtos;
- c) informar o valor referente a cada produto;
- d) informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) assinatura do funcionário da empresa;
- f) assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação Atestados/Declarações fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas.

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pio XII-MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do produto, objeto deste Termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



10. DO PAGAMENTO

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produto efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pio XII-MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;



- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pio XII-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pio XII-MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

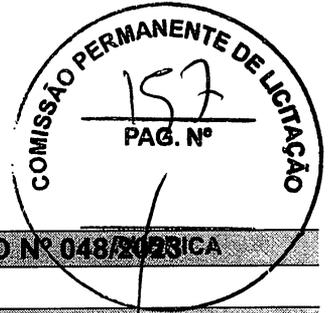
14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2021, Decreto Municipal nº 09/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000895/2023

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2023, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.



3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000895/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____/UF
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA

EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA
CITADO E QUE
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM
ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM
INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO
97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000895/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL).

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.447.833/0001-81



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

RUBRICA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000895/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, FOI

ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE

QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE

QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU

DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.447.833/0001-81



E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.447.833/0001-81



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000895/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.447.833/0001-81



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000895/2023

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

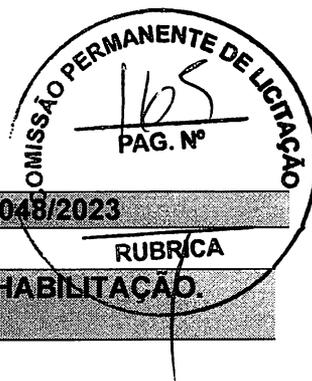
_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.447.833/0001-81



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000895/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
_____/2023.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.447.833/0001-81



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000895/2023

O MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, PIO XII/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de PIO XII/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº .../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de - Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/___, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/___, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº __/___ - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unid, Quant., Marca, Valor Registrado R\$. The last column is split into Unitário and Total.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.447.833/0001-81



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executados e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.447.833/0001-81



8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA – CEP 65.707-000



10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.447.833/0001-81



Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PIO XII/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.447.833/0001-81



PIO XII/MA, de de 2023.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.447.833/0001-81



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0000000895/2023

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000895/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante, com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

Table with 7 columns: ITENS, DESCRIÇÃO, MARCA, QUANT., UNID., VALOR R\$ UNITÁRIO, VALOR R\$ TOTAL. Includes a row for VALOR TOTAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.447.833/0001-81



6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) O produto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das Secretarias: das 08h00min às 13h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os botijões licitados deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das unidades: 08h00min às 13h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA.
- f) Este processo refere-se à aquisição de medicamentos e insumos, por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, do tipo menor Preço por item;
- g) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- h) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade).
- i) Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A Contratada se obriga a:

- a) Fornecer o produto de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Garantir a qualidade do produto comercializado, na forma da legislação específica;



- c) Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o produto comercializado;
- d) Manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos e locais de armazenamento de sua propriedade;
- e) Zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- f) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias ao fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não manter a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;



11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PIO XII/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PIO XII/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PIO XII/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PIO XII/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.447.833/0001-81



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de de 2023

_____ Responsável legal da
CONTRATANTE

_____ Responsável legal da CONTRATADA



Gestão que Realiza

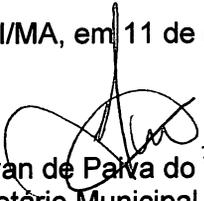
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 048/2023 – SRP, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação (Jornal O Correio) e Site www.pioxii.ma.gov.br.

Pior XII/MA, em 11 de dezembro de 2023.


Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2021.



Gestão que Realiza

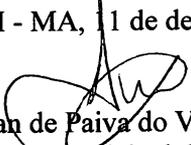
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Ivan de Paiva do Vale Segundo, Secretário Municipal de Saúde, instituído pela portaria 011/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **28 de dezembro de 2023**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 019/2023 de 09 de fevereiro de 2023, tendo por objeto o **Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 11 de dezembro de 2023.


Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2021.



Gestão que Realiza

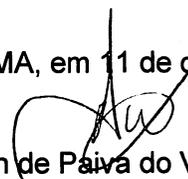
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 97.522.972/0001-88



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023 - SRP, datado de 11/12/2023, a ser julgado em **28 de dezembro 2023 às 09h00min**, no Mural de Avisos desta Prefeitura Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

Pior XII/MA, em 11 de dezembro de 2023.


Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2021.

**MARANHÃO INICIA APLICAÇÃO DE 2ª DOSE DA VACINA BIVALENTE CONTRA A COVID-19
 A PARTIR DE SEGUNDA-FEIRA, 11**

**VACINA BIVALENTE
 CONTRA A
 COVID - 19**

O estado do Maranhão começa a aplicar a segunda dose da vacina bivalente contra a Covid-19 em pessoas com mais de 60 anos e/ou imunossuprimidos acima de 12 anos, que tenham recebido a primeira dose desse imunizante há pelo menos seis meses.

Essa medida segue a orientação recente do Ministério da Saúde. Na última quinta-feira (7), a Secretaria de Estado da Saúde (SES) informou que, na rede estadual de saúde, em São Luís, as policlínicas do Vinhais, Vila Luizão, Cidade Operária e Hospital Aquiles Lisboa realizam a dose de reforço da vacina bivalente.

Além dessas unidades, o público prioritário com indicação para a segunda dose da vacina bivalente pode procurar as salas de vacinação nos 217 municípios maranhenses.

De acordo com a SES, é importante que a população atualize o esquema vacinal com as doses recomendadas para cada faixa etária.

Recomendação do Ministério da Saúde

O Ministério da Saúde emitiu, na última quarta-feira (6), uma recomendação para a aplicação de uma nova dose da vacina bivalente da Covid-19 em grupos prioritários.

A orientação tem como objetivo proteger os brasileiros com maior risco de contrair a doença após a identificação da circulação no Brasil de duas sublinhagens de uma das variantes do coronavírus.

Aqueles que forem tomar a nova dose da bivalente precisam ter recebido a última dose do imunizante há mais de seis meses.

O reforço é indicado para os seguintes grupos:

- Pessoas com 60 anos ou mais
- Imunocomprometidos acima de 12 anos de idade
- Vacinação contra o coronavírus no Brasil

Mesmo com os altos índices de vacinação da população no Brasil, com mais de 518 milhões de doses aplicadas contra a Covid-19, a cobertura da vacina bivalente é baixa.

Dados do Ministério da Saúde apontam que apenas 17% da população foi imunizada com a dose bivalente. A vacina serve como um reforço para a imunização realizada com as demais vacinas monovalentes. O público prioritário com indicação para a segunda dose da vacina bivalente pode procurar as salas de vacinação nos 217 municípios maranhenses.

Por: <https://diariosulmaranhense.com.br/>



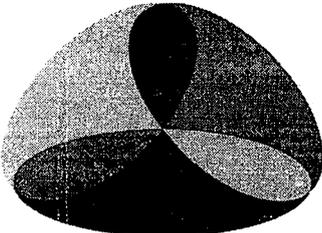
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ 07.522.972/0001-88

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Ivan de Paiva do Vale Segundo, Secretário Municipal de Saúde, instituído pela portaria 011/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 28 de dezembro de 2023, através da plataforma www.licitaopioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 019/2023 de 09 de fevereiro de 2023, tendo por objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitaopioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 11 de dezembro de 2023.
 Ivan de Paiva do Vale Segundo
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº 011/2021.

RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N
 CENTRO, PIO XII/MARANHÃO, CEP 65.707-400



EIO

CONTABILIDADE

Edmilson Cardoso
 Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023
Repetição

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 26/12/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 87/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para academia de saúde ao ar livre no Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 043/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 26/12/2023, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 88/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho de ar-condicionado split, com tecnologia inverter, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 044/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 11 de dezembro de 2023
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Ivan de Paiva do Vale Segundo, Secretário Municipal de Saúde, instituído pela portaria 011/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 28 de dezembro de 2023, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 019/2023 de 09 de fevereiro de 2023, tendo por objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxii@pioxii.com.br ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxii@pioxii.com.br.

Pio XII/MA, 11 de dezembro de 2023.
IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO.
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através da Senhora Marcia de Moura Costa Martins, Secretária Municipal de Educação, instituído pela portaria 010/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (quatorze horas) horário local do dia 28 de dezembro de 2023, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 019/2023 de 09 de fevereiro de 2023, tendo por objeto o Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e secretaria municipal de assistência social de Pio XII - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxii@pioxii.com.br ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxii@pioxii.com.br.

Pio XII/MA, 11 de dezembro de 2023.
MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS.
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 29 de dezembro de 2023, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 020/2023 de 09 de fevereiro de 2023, tendo por objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxii@pioxii.com.br ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxii@pioxii.com.br.

Pio XII/MA, 11 de dezembro de 2023.
TELSON DA CRUZ OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 02/2023, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 27 de dezembro de 2023, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, sítio: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Hospitalares para o Centro de Apoio Psicossocial-CAPS, Centro de Especialidades Médicas da Raposa-CEMER, Hospital Municipal da Raposa Dra. Nemécia Dias Pinheiro e as Unidades Básicas de Saúde-UBS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 3.555/2000; o Decreto Federal nº 10.024/2019; o Decreto Federal nº 7.892/2013; a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda, pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sítio: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 12 de dezembro de 2023.
JEAN DA SILVA RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUITERIA DO MARANHÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÕES ELETRONICOS - SRP 079/2023 E 080/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de SANTA QUITERIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que conforme publicação no Diário oficial da União, NR.231 SEÇÃO 3 PAGINA 323 - do dia 06 de dezembro de 2023 Pregão Eletrônico 079/2023 (Processo Administrativo nº. 202311095/2023) Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de medicamentos, ONDE SE LÊ: será realizada às 10:00 h do dia 20 de dezembro de 2023, LEIA-SE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 11:00 HS. E Pregão Eletrônico 080/2023 (Processo Administrativo nº. 202311096/2023) Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material hospitalar e material odontológico ONDE SE LÊ: será realizada às 14:00 h do dia 20 de dezembro de 2023, LEIA-SE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 14:00 HS (horário de Brasília), permanece inalteradas todas as outras informações.

Santa Quitéria do Maranhão-Ma, 8 de Dezembro de 2023
AMAURY PABLO.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa de engenharia para realização integral de serviços de manutenção, modernização, eficiência, ampliação da iluminação pública de Santa Rita - MA, contendo todos os serviços concernentes ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, atendimento a eventos, automação de luminárias e destinação final dos materiais de iluminação pública. Homologar o objeto da licitação em favor da empresa: MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 26.659.908/0001-03, com endereço na Avenida General Rivas, nº 306, Centro, CEP: 65145-000, Santa Rita - MA, representado por seu representante legal Sr. JOSÉ LUCAS BRANDÃO CHAVES, portador do CPF nº 044.902.963-80, Vencedor do LOTE 01- MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme consta todas as informações no Pregão Eletrônico Nº 014/2023.

Santa Rita - MA, 11 de dezembro de 2023
AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa de engenharia para perfuração e construção de poços artesianos com fornecimento de materiais e serviços no Município de Santa Rita - MA. Homologar o objeto da licitação em favor da empresa: TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 22.509.278/0001-21, com endereço na Rua São Sebastião, S/N, Cidade Nova Tempo III, CEP- 65.143-000, Bacabeira - MA, representado por seu representante legal Sr. MIZUEL FREITAS LIMA, portador do CPF nº 452.445.291-53, Vencedor dos LOTE 01 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e o LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇOS E REDE DE ABASTECIMENTO, conforme consta todas as informações no Pregão Eletrônico Nº 013/2023.

Santa Rita - MA, 8 de dezembro de 2023
AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÕES ELETRONICOS - SRP 088/2023 E 089/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que conforme publicação no Diário oficial da União, NR.231 SEÇÃO 3 PAGINA 323 - do dia 06 de dezembro de 2023 Pregão Eletrônico 088/2023 (Processo Administrativo nº. 2023110106/2023) Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de medicamentos, ONDE SE LÊ: será realizada às 14:00 h do dia 18 de dezembro de 2023, LEIA-SE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 08:00 HS. E Pregão Eletrônico 089/2023 (Processo Administrativo nº. 2023110107/2023) Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material odontológico ONDE SE LÊ: será realizada às 14:00 h do dia 18 de dezembro de 2023, LEIA-SE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 10:00 HS (horário de Brasília), permanece inalteradas todas as outras informações.

São Bernardo-MA, 8 de Dezembro de 2023
JAKESON DA CONCEIÇÃO SILVA.
Pregoeiro



Tabela de licitações

Modalidade Número da Licitação	Publicação Objeto	Abertura Situação	Matr
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023	PUBLICAÇÃO: 13/12/2023 - TIPO: MENOR PREÇO (Registro de preço) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA.	29/12/2023 ABERTA	
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023	PUBLICAÇÃO: 13/12/2023 - TIPO: MENOR PREÇO (Registro de preço) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]	28/12/2023 ABERTA	
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023	PUBLICAÇÃO: 13/12/2023 - TIPO: MENOR PREÇO (Registro de preço) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA.	28/12/2023 ABERTA	
TOMADA DE PREÇOS 012/2023	PUBLICAÇÃO: 07/12/2023 - TIPO: MENOR PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA	28/12/2023 ABERTA	
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023	PUBLICAÇÃO: 07/12/2023 - TIPO: MENOR PREÇO (Registro de preço) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA.	27/12/2023 ABERTA	
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023	PUBLICAÇÃO: 07/12/2023 - TIPO: MENOR PREÇO (Registro de preço) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA.	26/12/2023 ABERTA	

RUBRICA
PAG. Nº
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Portaria nº 019/2023

Pio XII (MA), 09 de Fevereiro de 2023.

Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII-MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal de Pio XII/MA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão ano XIV, nº 148, edição de Sexta Feira, 03 de agosto de 1998, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPADO GARRETH, portador do CPF de nº 022.390.773-10 para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

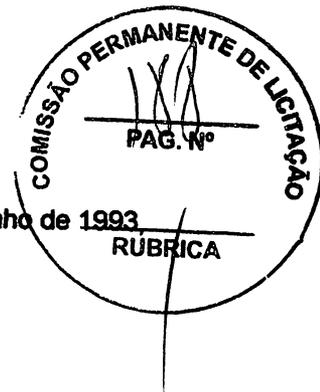
Art. 2º - Designar os Servidores: Sr. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS BRANDÃO, portador do CPF de nº 198.071.803-25; Srª. FRANCISCA SELMA MAGALHÃES BRITO, portadora do CPF de nº 005.436.363-21, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

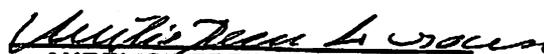


Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº8.666, de 12 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao nono dia do mês de fevereiro de 2023.


AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Portaria nº 020/2023

Pio XII (MA), 09 de Fevereiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Pio XII/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII-MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal de Pio XII/MA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão ano XIV, nº 148, edição de Sexta Feira, 03 de agosto de 1998, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem;

I - Sr.º NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPADO GARRETH, CPF nº 022.390.773-10, exercerá a função de Presidente da CPL;

II – Sr.a FRANCISCA SELMA MAGALHÃES BRITO, Portadora do CPF nº 005.436.363-21, exercerá a função de Membro da CPL;

III - Sr. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS BRANDÃO, Portador do CPF nº 198.071.803-25, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao nono dia do mês de fevereiro de 2023.


AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA



Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a1b7cd54d3aaa4bea013d13cec98f2d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através da Senhora Luciana do Nascimento Franco Costa, Secretária Municipal de Assistência Social, instituída pela portaria 006/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 08 de março de 2023, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 019/2023 de 09 de Fevereiro de 2023, tendo por objeto o Registro de preços para futura e parcelada prestações de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, com traslados por via terrestre de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes paginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiiapl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado a Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiapl@gmail.com.

Pio XII - MA, 10 de fevereiro de 2023.

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 829b46821d1979a991ff107d67854d4a

DECRETO Nº 002/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO DA Xª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO XII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEIRO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com vista a proporcionar o fortalecimento do política municipal de saúde,

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do sistema de saúde pública no município e mobilizar a participação da sociedade nos espaços de deliberação e discursões:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Xª Conferência Municipal de Saúde de Pio XII- Maranhão, a qual será orientada pelo tema central, "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia." e o eixo: "O Brasil que temos. O que Brasil que queremos" a realizar-se no período no da 10 de março de 2023 na forma do seu Regimento.

Art. 2º A Xª Conferência Municipal de Saúde de Pio XII será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A Xª Conferência Municipal de Saúde de Pio XII terá a Agência municipal e será precedida de reuniões com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Xª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da Xª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da Xª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pio XII - MA, aos 09 de Fevereiro de 2023.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 71977f23ae06e1f740b552da1a3f70aa

PORTARIA Nº 019/2023

Pio XII (MA), 09 de Fevereiro de 2023.

Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII-MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal de Pio XII/MA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão ano XIV, nº 148, edição de Sexta Feira, 03 de agosto de 1998, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPADO GARRETH, portador do CPF de nº 022.390.773-10 para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - Designar os Servidores: Sr. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS BRANDÃO, portador do CPF de nº 198.071.803-25; Srª. FRANCISCA SELMA MAGALHÃES BRITO, portadora do CPF de nº 005.436.363-21, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da



documentação de habilitação;

III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V. A adjudicação da proposta de menor preço;

VI. A elaboração de ata;

VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao nono dia do mês de fevereiro de 2023.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c114a29e8f0a7d8fe330f0cdc0750a28

PORTARIA Nº 0207/2023

Pio XII (MA), 09 de Fevereiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Pio XII/MA durante o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII-MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal de Pio XII/MA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão ano XIV, nº 148, edição de Sexta Feira, 03 de agosto de 1998, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem:
I - Sr.º NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPADO GARRETH, CPF nº 022.390.773-10, exercerá a função de Presidente da CPL;
II - Sr.ª FRANCISCA SELMA MAGALHÃES BRITO, Portadora do CPF nº 005.436.363-21, exercerá a função de Membro da CPL;
III - Sr. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS BRANDÃO, Portador do CPF nº 198.071.803-25, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao nono dia do mês de fevereiro de 2023.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f0e0ea160e19c8cae571823a45536bbf

REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO XII-MA

Art.1º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Pio XII, convocado em conjunto pelo Conselho Municipal de saúde de Pio XII e pelo Prefeito tem caráter DELIBERATIVO com o objetivo de avaliar a situação de saúde do município e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde e do Plano Municipal de saúde.

Art.2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde terá como abrangência toda a rede municipal de saúde de Pio XII, e acontecerá no dia 10 de março de 2023, e será realizada prioritariamente No Auditório da Escola Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Único - As atividades serão realizadas nos dias 10 de março de 2023, a partir das 08:00 h, conforme cronograma ao qual será divulgado a posterir da publicação do Presente regimento.

Art. 3º-A Comissão Organizadora da 10ª CMS, composta por Conselheiros Municipais de Saúde e por seus convidados, e terá a seguinte competência:

1. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 10ª conferencia, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
 2. Elaborar e propor a programação e metodologia de trabalhos;
 3. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento;
 4. Estabelecer local e data do evento;
 5. Realizar visita técnica no local do evento;
 6. Garantir as condições da infraestrutura necessárias para sua realização conforme Art 4º do Decreto 12.793 de 25 de outubro de 2022);
 7. Designar um membro da Comissão Organizadora para acompanhar a fiscalização de contratos conforme legislação.
 8. Apreciar e acompanhar a execução do orçamento, celebração e execução de contratos e propor ajustes conforme as necessidades e desenvolvimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
 9. Garantir as condições de acessibilidade e de infraestruturas necessárias para a realização da Conferência Municipal, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos, instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
 10. Propor a lista dos convidados e delegados (as), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho nacional de saúde.
 11. Propor nomes para compor a equipe de relatores da plenária Final;
 12. Elaborar o Relatório Final e enviá-lo ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para apreciação durante a reunião subsequente à realização da Conferência;
 13. Definir Instrumentos e mecanismos de divulgação, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
 14. Promover a divulgação do regimento Interno;
 15. Propor temas para atividades livres pertinentes a sua região;
 16. Responder eventuais demandas que ocorrerem durante o evento.
- Art.4º- A 10ª CMS Contará com os seguintes participantes, na condição de DELEGADOS:
- a) Delegados (as) Conselheiros (as) municipais de Saúde, com direito a



SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31097573000109 Insc.Estadual: 150722166

End: Av Santiago de Compostela - Salvador/BA

CEP: 40279150

DDI: +55 DDD: 71 Fone: 3021-5982

shopmed@outlook.com.br



ID Proposta (nosso controle): **286.754**

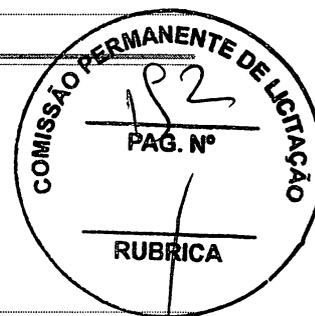
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIO XII

Pregão Eletrônico: PE48/23

Processo Administrativo: 0000000895/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Abertura em 28/dez/23 às 09:00 Hs



LOTE 1

Item	Descrição/ Info. Adicional	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
4	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG CX C/500 COMP. - Registro MS: 1037005100040;	CAIXA	84	TEUTO	90,00 <i>(noventa reais)</i>	7.560,00 <i>(sete mil quinhentos e sessenta reais)</i>
8	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/500 COMP. - Registro MS: 1037004720118;	cx	100	TEUTO	162,48 <i>(cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)</i>	16.248,00 <i>(dezesesseis mil duzentos e quarenta e oito reais)</i>
20	FENITOÍNA 100MG CX C/500 COMP. - Registro MS: 1037004730059;	cx	42	TEUTO	110,45 <i>(cento e dez reais e quarenta e cinco centavos)</i>	4.638,90 <i>(quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos)</i>
39	MIDAZOLAM 15MG/3ML CX 50 - Registro MS: 1037006360135;	CAIXA	12	TEUTO	330,18 <i>(trezentos e trinta reais e dezoito centavos)</i>	3.962,16 <i>(três mil novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)</i>

Valor Total da Proposta: R\$ 32.409,06 (trinta e dois mil quatrocentos e nove reais e seis centavos)

- Declaro expressamente que estão incluídas nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre este objeto
- Declaro expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.
- Declaro expressamente que disponibilizarei os produtos, na data fixada pela Administração, tão logo seja assinado o contrato.
- Não fracionamos medicamentos básicos (comum), nem medicamentos controlados (especial), aquele em conformidade com o art. 11 da Lei 6360/76 e Rdc 80/2006 este, com fulcro no art. 78 da Portaria 344/98.

- Validade desta Proposta: **CONFORME EDITAL**
- Condições de Pagamento: **CONFORME EDITAL**
- Prazo de Entrega: **CONFORME EDITAL**
- Outras Informações:

Banco do Brasil S.A.
Agência: 2.957 - 2
C/C 981605 - 4

MARCOS
 CESAR
 PORTELA
 ARAUJO:381-51987553

Assinado de forma digital por MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO:38151987553
 Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

Salvador, quinta-feira, 28 de dezembro de 2023.

SHOPMED
31097573000109



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5461.000 FIRMADO ENTRE
 O MATERIAL HOSPITALAR EIRELI E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL**

MATERIAL HOSPITALAR EIRELI localizada na Avenida Barão de Compostela, Nº. 0, Galpão 1, Bairro Parque Bela Vista, Salvador-BA, CEP 40.279-150, neste ato representada na forma do seu contrato social, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ 07.294.630/0001-32, representada por **Marlon Marcos Amada Araújo**, inscrito no CPF 044.648.619-29, recebendo notificações no endereço de e-mail compras@mhds.com.br, gerencia financeira inscrita no CNPJ nº 07.294.630/0001-32, doravante denominada "CONTRATANTE" e de outro,

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.968.071/0011-06, com sede na DIL 2410, VIA DE PENETRAÇÃO A, n.º S/N, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, Simões Filho-BA, CEP 41.700-000, neste ato devidamente representada por sua incorporadora, **Aline Cristina Alves da Sousa**, Consultora de Vendas, portadora da cédula de identidade nº 25995071-3 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.948.358-08, recebendo notificações no endereço de e-mail incorporadora@stericycl.com, ("CONTRATADA").

As Partes, anteriormente qualificadas, ao concordarem e desejarem alterar as condições contratuais relativas as cláusulas contratuais acima indicadas, que se regem pelos seguintes novos termos e condições:

INCLUSÃO DE PONTO DE COLETA:

• 5461.000 - STARK COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - RUA OSVALDO HUSO SACRAVENTO, 285, GALPÃO 04, LAPI, SALVADOR-BA, CEP 40330-520.

ANEXO I

Medição do Período do Serviço: 01 a 31, Dia de Faturamento: Último dia do mês						
Forma de Pagamento: Saldo em Espécie					Vencimento: 25	
PLANO CONTRATADO: Plano Mensal R\$ 185,90 (Hospitar Básico)						
SERVIÇO CONTRATADO: Remoção, tratamento e destinação de resíduos de saúde.						
GRUPO DE CONTRATO: Plano						
Grupo de Resíduos	Aciondicionamento	Freqüência	Volumen/Peso m³	Valor do Serviço	Peso Exc.	
B	1 Dombona 200Lts	Mensal	200Lts/25Kg	R\$ 185,90	R\$ 6,90	
*Resíduo perigoso contante deve ser previamente acondicionada em embalagem adequada antes de ser colocada no recipiente.						

Salvador, Bahia, 21 de Junho de 2022.

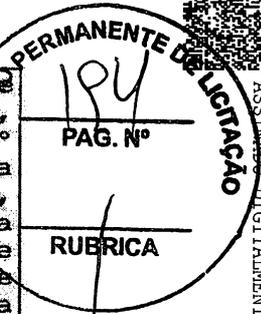
Marlon Marcos Amada Araújo
MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
 Marlon Marcos Amada Araújo

DocuSigned by:
Aline Souza
 69478A54C707496

**STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL
 LTDA**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05º DA SOCIEDADE
SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 31.097.573/0001-09

MATEUS ARRUDA ARAUJO admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 02/08/1990, solteiro, empresário, cpf nº 850.089.235-87, Carteira de Identidade nº 1135373957-SSP/BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Chorrocho, 644, Pernambues, Salvador/BA, CEP:41100280, Brasil; único sócio componente da sociedade empresaria limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205489146, com sede Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 255, Galpão 04, IAPI, Salvador/BA, CEP 40.330.520, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.097.573/0001-09, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito efetuar a alteração contratual, com consolidação, à qual será regida pelas cláusulas seguintes:



PRIMEIRA CLÁUSULA

ADMISSÃO DE SÓCIO

MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17/11/1968, residente e domiciliado na Alameda dos Jardins nº 408 - apartamento 2104 - Edf. Gardenia - Horto Bela Vista - CEP 41.098-040, nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira nacional de habilitação nº 02160763125 - Detran/BA, e do CPF nº 381.519.875-53.

SEGUNDA CLÁUSULA

RETRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade o sócio **MATEUS ARRUDA ARAUJO**, detentor de 500.000 (quinhentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

TERCEIRA CLÁUSULA

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio, que se retira neste ato, **MATEUS ARRUDA ARAUJO** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio, ora Admitido, **MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO**, da seguinte forma: Cede e Transfere a totalidade de suas quotas de capital para o sócio remanescente, recebendo do mesmo o valor correspondente as suas cotas, neste ato, em moeda corrente., dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req. 81300000924742

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98390642 em 11/07/2023

Protocolo 232610479 de 30/06/2023

Nome da empresa SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29205489146

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 267541017671213

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05º DA SOCIEDADE
SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPI nº 31.097.579/0001-09



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39653285572-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

QUARTA CLÁUSULA		
CAPITAL SOCIAL		
Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada do sócio, fica assim distribuído: O sócio MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO detém 500.000 (Quinhentos Mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, correspondendo ao valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), que são totalmente integralizados e entregues a sociedade, em moeda corrente do País. Desta forma o capital da sociedade é constituído e distribuído entre os sócios da seguinte forma:		
SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO	500.000	R\$ 500.000,00
<i>Totais.....</i>	500.000	R\$ 500.000,00
QUINTA CLÁUSULA		
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE		
A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.		
SEXTA CLÁUSULA		
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO		
O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.		
SÉTIMA CLÁUSULA		
DA RATIFICAÇÃO E FORO		
O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Salvador/BA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.		



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05º DA SOCIEDADE
SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 31.097.573/0001-09



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARCOS CESAR PORTELA ARAÚJO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17/11/1968, residente e domiciliado na Alameda dos Jardins nº 408 - apartamento 2104 - Edf. Gardenia Horto Bela Vista - CEP 41.098-040, nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da carteira nacional de habilitação nº 02160763125 - Detran/BA, e do CPF nº 381.519.875-53, Brasil; único sócio componentes da sociedade empresaria limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205489146, com sede Avenida Santiago de Compostela, 351, Galpao C, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.279-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.097.573/0001-09 e alterações posteriores, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito efetuar a CONSOLIDAÇÃO contratual, à qual será regida pelas cláusulas seguintes

ASSINADO DIGITALMENTE
PAG. Nº
RUBRICA
39653285572-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

PRIMEIRA CLÁUSULA

DENOMINAÇÃO SOCIAL <SEDE> NOME FANTASIA

A sociedade gira sob a denominação social de **SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede Avenida Santiago de Compostela, 351, Galpao C, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.279-150.

SEGUNDA CLÁUSULA

OBJETIVOS DA SOCIEDADE

O objetivo principal da sociedade é o de:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS EMATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGO DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COMÉSTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

Req. 8130000924742

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98390642 em 11/07/2023

Protocolo 232610479 de 30/06/2023

Nome da empresa SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29205489146

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 267541017671213

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05ª DA SOCIEDADE
SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 31.097.573/0001-09
CNAE FISCAL**

4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4644302 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645103 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4646001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4649404 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

187
PAG. Nº
RUBRICA

TERCEIRA CLÁUSULA

FORO JURÍDICO <> ABERTURA DE FILIAL

A sociedade elege o Foro da Comarca da Cidade de Salvador/Ba., rejeitando qualquer outro por melhor que seja. É permitido a sociedade constituir filial(ais) em qualquer parte do Território Nacional.

QUARTA CLÁUSULA

CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) divididos em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, pelos sócios da seguinte forma:

O sócio MARCOS GERAR PORTELA ARAÚJO detém 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, correspondendo ao valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos Mil Reais), que são totalmente integralizados e entregues a sociedade, em moeda corrente do País.

X
up



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39653285572--MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05ª DA SOCIEDADE
SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 31.097.573/0001-09

Desta forma o capital da sociedade é constituído e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO	500.000	R\$ 500.000,00
Totais.....	500.000	R\$ 500.000,00

QUINTA CLÁUSULA

RETIRADAS PRÓ-LABORE

Os sócios que efetivamente trabalharem na sociedade farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser oportunamente fixada, de acordo com a situação financeira da sociedade, respeitando porém os limites permitidos pela Legislação do Imposto de Renda.

SEXTA CLÁUSULA

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA CLÁUSULA

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA CLÁUSULA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Req. 8130000924742

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98390642 em 11/07/2023

Protocolo 232610479 de 30/06/2023

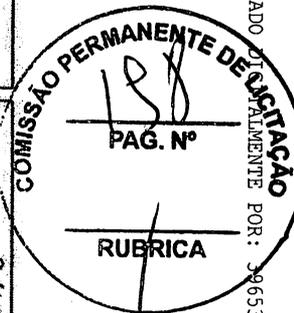
Nome da empresa SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29205489146

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 267541017671213

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9653285572-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO



X
up



NONA CLÁUSULA

MORTE OU IMPEDIMENTO DO SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse(s) deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao(s) seu(s) sócio (s).



DÉCIMA CLÁUSULA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

DO BALANÇOS LUCROS E OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA

INÍCIO DAS ATIVIDADES <- PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades, em 02/08/2018 na data do seu registro na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

X
cup



DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA

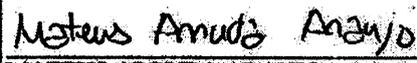
CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES

É permitido os sócios constituírem procurador(es) que representem na sociedade.

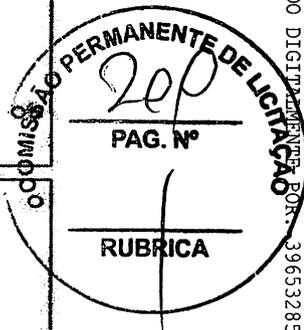
E, por assim estarem justos e contratados assinam presente documento.

Salvador, 27 de junho de 2023.


MARCOS CESAR FORTELA ARAUJO


MATEUS ARRUDA ARAUJO

Elaborado por Confiscal Assessoria e Gestão Empresarial Ltda ◀ Telefax (71) 3011-8544



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39653285572-MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO

